



**ESTADO DO AMAZONAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU**

**GABINETE DO VEREADOR JOSÉ JUNIOR DE PAULA BEZERRA**

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000  
[www.ale.am.gov.br/manacapuru/](http://www.ale.am.gov.br/manacapuru/) - [legislativomanaca\\_1948@hotmail.com](mailto:legislativomanaca_1948@hotmail.com) - [camaramanacapuru@outlook.com](mailto:camaramanacapuru@outlook.com)

## **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 126/2023**

Institui a Ação Cultural Jovem Poeta, no âmbito do Município de Manacapuru e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

### **LEI MUNICIPAL**

Art. 1º Esta Lei institui , no âmbito do município de Manacapuru, a Ação Cultural Jovem Poeta, a ser desenvolvida nos meses que precede as férias escolares de cada ano, portanto, as férias do meio do ano e de fim de ano.

Art. 2º Constituem objetivos da Ação Cultural Jovem Poeta:

I – incentivar ao protagonismo crianças e adolescente; e

II – valorizar a leitura e a escrita como forma de expressão.

Art. 3º Poderão participar da Ação Cultural Jovem Poeta crianças e adolescentes que atenderem os seguintes requisitos:

I – residir no município de Manacapuru; e

II – estar matriculado na rede pública municipal de ensino.

Art. 4º O Poder Executivo, por meio de Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura, estabelecerá comissão responsável pela organização cultural Jovem Poeta.

Art. 5º A Ação Cultural Jovem Poeta será organizada por níveis educacionais. Parágrafo único. O adotante deverá apresentar, a cada 120 (cento e vinte) dias, a prestação de contas sobre os investimentos realizados e as melhorias promovidas na UBS adotada.

Art. 6º Os alunos participantes que se destacarem na Ação Cultural Jovem Poeta receberão prêmios definidos pela SEMEC.

Parágrafo único – A premiação deve se estender aos professores orientadores dos alunos.


Art. 7º Os profissionais da educação deverão incentivar a participarem da Ação Cultural Jovem Poeta.

Art. 8º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei por meio de decreto.

Art. 10 Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 19 de junho de 2023.

  
**Vereador Junior de Paula**  
Lider do MDB  
Câmara Municipal de Manacapuru



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU**

**GABINETE DO VEREADOR JOSÉ JUNIOR DE PAULA BEZERRA**

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000  
[www.ale.am.gov.br/manacapuru/](http://www.ale.am.gov.br/manacapuru/) - [legislativomanaca\\_1948@hotmail.com](mailto:legislativomanaca_1948@hotmail.com) - [camaramanacapuru@outlook.com](mailto:camaramanacapuru@outlook.com)

---

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº \_\_\_\_\_/2023

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,  
Senhoras Vereadoras,

A presente propositura tem por objetivo instituir a Ação Cultural Jovem Poeta no âmbito do Município de Manacapuru, com intuito de valorizar a arte da poesia em meio ao público juvenil.


A poesia é essencial á vida, o acesso a ela é um direito de toda criança e todo jovem, já dizia Mário Quintana. A Ação Cultural Jovem Poeta objetiva incentivar e proporcionar experiências de autoria e protagonismo às crianças e jovens para valorização de leitura da escrita como forma de expressão no mundo.

A poesia precisa ser valorizada e compartilhada de forma sensível. É assim que ela molda o ser humano, de corpo e alma. Ao seguir os caminhos da emoção, da sensibilidade e da imaginação, ela é um veículo para a transmissão de conhecimento e valores humanos.

O Poder Público precisa proporcionar, cada vez mais, espaços de ações que tragam experiências saudáveis e provocam a socialização dos munícipes, em busca de criar uma sociedade cada vez mais culta e empática.

Diante do exposto conto com o apoio dos nobres pares para aprovação de presente propositura.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 19 de junho de 2023.

  
Vereador Junior de Paula  
Líder do MDB  
Câmara Municipal de Manacapuru